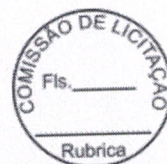




**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**EDITAL**

**PREGÃO N.º 9/2015-026FMS**

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** RUA FRANCISCA DALLÁCQUA

**DIA:** 15 de Dezembro de 2015

**HORÁRIO:** 14:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitante, após a recebimento do contrato pela licitante vencedora; e

2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone ( ), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião e recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5- demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - órgão licitador;
- 7.4- Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5- Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



## **DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto a Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-pa., de acordo com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de VITÓRIA DO XINGU;

10.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

13.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

14.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá à(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2- examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5- encaminhar a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. A Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS caberá:

19.1- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2- homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeiro;

19.3- promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1- a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2- os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2- se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

## **DO CREDENCIAMENTO**

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.2- o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.3- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4- o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 11 a 13, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 9/2015-026FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 9/2015-026FMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

## **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1**

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1- em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



32.2- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3- conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

32.3.1- caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4- cotar os preços item por preço unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 38;

32.5- indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 41;

32.6- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

33.1- Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2- falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**

34. A licitante deverá cotar o preço item fixo e irrevogável para todos os preço unitário ofertado, conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação;

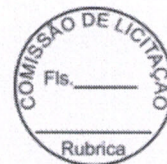
34.2- para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo I;

34.3- os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I são meramente estimativos, não acarretando à Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



35. Considera-se menor preço por item o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

36. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o Anexo I, o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

## **DOS PRAZOS**

39. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço.

39.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

40. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitação do serviço.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

42. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

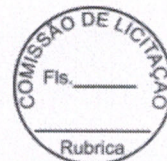
43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 43 e 79, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



### **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

45. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo I.
46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
48. À(o) Pregoeira(o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
49. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 50.1- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 50.2- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
52. Feito isso, o(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado por grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1- Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

55. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do Município de VITÓRIA DO XINGU, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto na Condição 60, subitem 60.3.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores preços, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1- se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS para a contratação da prestação dos serviços;

56.2- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;

56.3- se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;

56.4- se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

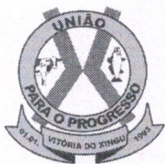
b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

## **DO DESEMPATE**

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



## **DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

59. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser solicitada da licitante de menor preço, serviço em caráter de demonstração, para fins de verificação de qualidade.

59.1- Em relação à fase de demonstração deverá ser observado pelas licitantes, o seguinte:

a) a execução dos serviços apresentados será de única e exclusiva responsabilidade da licitante;

b) qualquer serviço entregue para demonstração somente poderá ser trocado ou alterado se houver autorização formal da Comissão Permanente de Licitação;

59.2- Para efeito de avaliação, a Comissão Permanente de Licitação e os técnicos designados para esse fim avaliarão os serviços executados, caso seja solicitado, levando em conta os seguintes fatores:

a) conformidade com as especificações contidas no Anexo I;

b) qualidade;

c) durabilidade; e

d) acabamento.

59.2.1- os fatores qualidade, durabilidade e acabamento serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o objeto deste certame, e principalmente, o seguinte:

a) quanto à qualidade - todo o processo de manutenção e reforma inclusive a matéria prima usada;

b) quanto à durabilidade - a resistência do serviço, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo de reforma e manutenção empregado;

c) quanto ao acabamento - o esmero na realização dos serviços executados.

59.2.2- a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s) por item e, para o(s) qual(is) foi preliminarmente habilitada;

59.2.3- o(a) Pregoeiro(a) e os técnicos designados para esse fim emitirão parecer técnico conclusivo declarando classificada(s) a(s) proposta(s) que tiver(em) o(s) seu(s) serviço(s) aprovado(s), segundo os critérios estabelecidos na condição 59.1, Item 59.2.

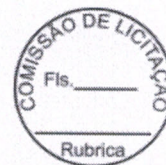
## **DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do(a)





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

60.1- A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação, apresentando a documentação relacionada na Condição 61 deste Edital na Comissão de Licitações, na RUA FRANCISCA DALLÁQUA.

60.2- Será assegurado às licitantes cadastradas que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope Documentação, comprovarem possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

61. Fica facultado à licitante que não se enquadrar nas hipóteses previstas na condição anterior a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

61.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

61.2- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

61.3- Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição Municipal ou Distrital; e





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**61.4- Relativa à Qualificação Técnica:**

a) no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

a.1) A apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, não dispensando a apresentação dos atestados/declarações de capacidade técnica exigidos na Condição 62, subitem 62.2, deste Edital para fins de habilitação na licitação.

**61.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

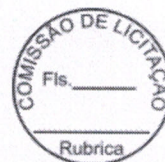
**3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento ou a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

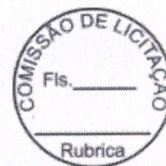
62. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram na Condição 61, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

62.1- Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de acordo com as exigências constantes da Condição 60, subitem 60.1, e Condição 61 deste Edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



62.2- declaração fornecida pelo Pregoeiro (a) comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

62.2.1- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da(o) Pregoeiro (a), para fins de habilitação;

62.2.2- a declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

62.3- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

62.4- comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de item ofertados a que estiver concorrendo a licitante (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

62.5- declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

62.6- declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Observações:**

a) todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) as declarações relacionadas na Condição 62 (exceto aquela do Subitem 62.2, que será expedida pelo Pregoeiro (a)), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) o representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 62 deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a(o) Pregoeira(o) vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

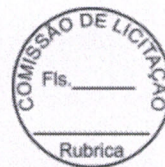
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

63.2- datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1- Os documentos previstos nas Condições 60 e 61 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

64.2- serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3- não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

64.4- a Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

66.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

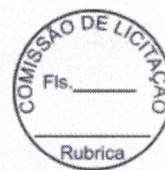
### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



## **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 68.1- julgamento das propostas;
- 68.2- habilitação ou inabilitação da licitante;
- 68.3- outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro (a) adjudicar o objeto às vencedoras.

70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

71.1- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2- será franqueada à licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA;

72. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro (a).

74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



## **DA ADJUDICAÇÃO**

76. A execução dos serviços objeto deste Pregão será adjudicada por grupo de itens (Grupo I, itens 1 e 2 e Grupo II, item 3), depois de consideradas as condições deste Pregão.

## **DO TERMO DE CONTRATO**

77. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## **79. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

80.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

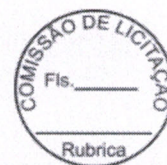
80.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

## **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



81. A comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

81.2 É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

82.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

83. A vigência do Contrato será até , contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

84. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

84.1- permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS para execução dos serviços constantes do objeto;

84.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

84.3- rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



- 84.4- impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- 84.5- solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;
- 84.6- disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e
- 84.7- atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
85. Caberá à licitante vencedora:
- 85.1- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, is como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 85.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 85.3- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
- 85.4- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;
- 85.5- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
- 85.6- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 85.7- refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 85.8- usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 85.9- fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



85.10- comunicar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

85.11- obter todas e quaisquer informações junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS necessárias à boa consecução dos trabalhos;

85.12- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

86.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;

86.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

86.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

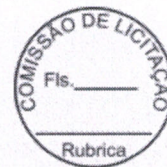
88.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

88.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; e





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



88.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

89. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, designado para esse fim.

90. O servidor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

### **DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

93. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

94. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária

### **DO PAGAMENTO**

95. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, situado na RUA FRANCISCA DALL'ACQUA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

96. À (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



97. O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

98. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

99. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

99.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

99.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

99.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

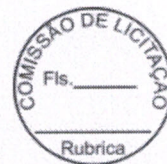
## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

100. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



## **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

101. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

101.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e

101.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **DAS PENALIDADES**

102. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

103. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

103.1- advertência;

103.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

103.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

104. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

104.1- deixar de assinar o contrato;

104.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

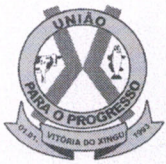
104.3- não manter a proposta, injustificadamente;

104.4- comportar-se de modo inidôneo;

104.5- fazer declaração falsa;

104.6- cometer fraude fiscal;





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



104.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

105. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

105.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

105.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

105.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104ª, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **DA RESCISÃO**

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

109.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

110.1- determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

110.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; ou

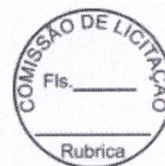
110.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



competente.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

114. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada na RUA FRANCISCA DALLÁQUA.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DO PREGÃO**

117. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, este Pregão poderá:

117.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

117.2- ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

117.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

118.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

118.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

118.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

119. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, ou pelo(s) telefone(s): ( ), no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

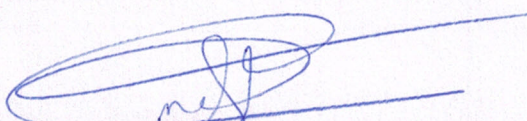
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO IV - Minuta do encarte da Minuta da Ata de Registro de Preço.

## **DO FORO**

122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Altamira-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 01 de Dezembro de 2015

  
**MARCELO DOS SANTOS MARREIROS**  
Pregoeiro(a)

**MARCELO DOS  
SANTOS  
MARREIROS:92180  
116268**

Digitally signed by MARCELO DOS  
SANTOS MARREIROS:92180116268  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF\_A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE  
CERTIFICADORA, cn=MARCELO DOS  
SANTOS MARREIROS:92180116268  
Date: 2015.12.01 11:36:28 -03'00'





Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

**ANEXO I**

Pag.: 1

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd    | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|-------------------|
| 529233 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE CENTRO<br><br><i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE CENTRO, no município de Vitória do Xingu - Pa.</i>                           | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 529234 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU<br><br><i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i> | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 529235 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE DO BANANAL<br><br><i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE DO BANANAL, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>                   | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 529236 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE LEONARDO DA VINCI<br><br><i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE LEONARDO DA VINCI, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>     | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 529237 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE BELO MONTE<br><br><i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE BELO MONTE, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>                   | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
| 529238 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE KM 20<br><br><i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no</i>                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |





Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

**ANEXO I**

Pag.: 2

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtd    | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|-------------------|
|        | <i>combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE KM 20, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>                                                                     |        |         |                  |                   |
| 529239 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE COBRA CHOCA                                                                                                                                                                                                                                                    | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
|        | <i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE COBRA CHOCA, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>      |        |         |                  |                   |
| 529240 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE RAMAL DO CÔCO                                                                                                                                                                                                                                                  | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
|        | <i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE DO RAMAL DO CÔCO, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i> |        |         |                  |                   |
| 529241 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE KM 27                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
|        | <i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE KM 27, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>            |        |         |                  |                   |
| 529243 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: HOSPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
|        | <i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do HOSPITAL, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>                        |        |         |                  |                   |
| 529244 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: SECRETARIA DE SAÚDE NOVA                                                                                                                                                                                                                                                      | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |
|        | <i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas da SECRETARIA DE SAÚDE NOVA, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>        |        |         |                  |                   |





Pará  
Governador Municipal de Vitória do Xingu

**ANEXO I**

Pag.: 3

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Qtd     | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------|-------------------|
| 538185 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: CEO<br>(CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS).<br><br><i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE DO BANANAL, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i> | 4,0000  | UNIDADE |                  |                   |
| 539251 | LIMPESA DE CAIXA DE GORDURA<br><i>SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXA DE GORDURA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 12,0000 | SERVIÇO |                  |                   |
| 539254 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA:<br>500 A 1.500 LITROS<br><br><i>SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 500 A 1.500 LITROS</i>                                                                                                                                                                                                                                            | 8,0000  | SERVIÇO |                  |                   |
| 539255 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA:<br>2.000 A 3.000 LITROS.<br><br><i>SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 2.000 A 3.000 LITROS.</i>                                                                                                                                                                                                                                      | 8,0000  | SERVIÇO |                  |                   |
| 539256 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA:<br>3.500 A 5.000 LITROS<br><br><i>LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 3.500 A 5.000 LITROS</i>                                                                                                                                                                                                                                                    | 8,0000  | SERVIÇO |                  |                   |
| 539257 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA<br>EM CAIXAS DE 5.500 A 10.000 LITROS.<br><br><i>SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 5.500 A 10.000 LITROS.</i>                                                                                                                                                                                                            | 8,0000  | SERVIÇO |                  |                   |
| 539258 | LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM<br>CAIXAS DE 10.500 A 20.000 LITROS<br><br><i>SERVIÇOS DE LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 10.500 A 20.000 LITROS</i>                                                                                                                                                                                                                | 8,0000  | SERVIÇO |                  |                   |
| 539259 | LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM<br>CAIXAS DE 20.500 A 40.000 LITROS.<br><br><i>SERVIÇOS DE LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 20.500 A 40.000 LITROS.</i>                                                                                                                                                                                                              | 8,0000  | SERVIÇO |                  |                   |





Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu

**ANEXO I**

Pag.: 4

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd    | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|-------------------|
| 539262 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: (NASF)<br>NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA<br><br><i>Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do (NASF) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, no município de Vitória do Xingu - Pa.</i> | 4,0000 | UNIDADE |                  |                   |

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias





## TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **INTRODUÇÃO** A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-PA.
  - 1. **OBJETO:** Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-pa.
  - 2. **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.**  
A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas e prazo de entrega dos produtos.
  - 3. **DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**  
Os Serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria do Xingu – PA. Mediante empenho.
  - 4. **DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**  
O servidor designado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde para esse fim é:  
**Danilo Fabrício Silva Ferreira**
  - 5. **JUSTIFICATIVAS:** Justifica-se de maneira legal a contratação de empresa especializada em serviços visando futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-pa.
  - 6. **DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**  
Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço - SRP, conforme Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas
-



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**7. DA ESTIMATIVA**

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNIDADE | VALOR MÉDIO<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR MÉDIO<br>TOTAL R\$ |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 529233 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE CENTRO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00                    | 10.144,00                |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE CENTRO, no município de Vitória do Xingu - Pa.</i>              |        |         |                             |                          |
| 529234 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU                                                                                                                                                                                                                                                               | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00                    | 14.144,00                |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i> |        |         |                             |                          |
| 529235 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE DO BANANAL                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00                    | 10.144,00                |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE DO BANANAL, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>          |        |         |                             |                          |
| 529236 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE LEONARDO DA VINCI                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00                    | 10.144,00                |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE LEONARDO DA VINCI, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>   |        |         |                             |                          |
| 529237 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE BELO MONTE                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00                    | 10.144,00                |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE BELO MONTE, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>          |        |         |                             |                          |
| 529238 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE KM 20                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00                    | 10.144,00                |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE KM 20, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>               |        |         |                             |                          |
| 529239 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE COBRA CHOCA                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00                    | 10.144,00                |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE COBRA CHOCA, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>         |        |         |                             |                          |
| 529240 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE RAMAL DO CÔCO                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00                    | 10.144,00                |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |           |           |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|-----------|
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE DO RAMAL DO CÔCO, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i> |        |         |           |           |
| 529241 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: POSTO DE SAÚDE KM 27                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00  | 10.144,00 |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE KM 27, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>            |        |         |           |           |
| 529243 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: HOSPITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4,000  | UNIDADE | 6.027,667 | 24.110,67 |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do HOSPITAL, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>                        |        |         |           |           |
| 529244 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: SECRETARIA DE SAUDE NOVA                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4,000  | UNIDADE | 4.447,667 | 17.790,67 |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas da SECRETARIA DE SAÚDE NOVA, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>        |        |         |           |           |
| 538185 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS).                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,000  | UNIDADE | 2.536,00  | 10.144,00 |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do POSTO DE SAÚDE DO BANANAL, no Município de Vitória do Xingu - Pa.</i>       |        |         |           |           |
| 539251 | LIMPESA DE CAIXA DE GORDURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12,000 | SERVIÇO | 190,00    | 2.280,00  |
|        | <i>Especificação : SERVIÇOS DE LIMPEZA CAIXA DE GORDURA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULUÇÕES.</i>                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |           |           |
| 539254 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 500 A 1.500 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8,000  | SERVIÇO | 316,667   | 2.533,33  |
|        | <i>Especificação : SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 500 A 1.500 LITROS</i>                                                                                                                                                                                                                                |        |         |           |           |
| 539255 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 2.000 A 3.000 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                | 8,000  | SERVIÇO | 396,667   | 3.173,33  |
|        | <i>Especificação : SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 2.000 A 3.000 LITROS.</i>                                                                                                                                                                                                                             |        |         |           |           |
| 539256 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 3.500 A 5.000 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8,000  | SERVIÇO | 460,00    | 3.680,00  |
|        | <i>Especificação : SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: 2.000 A 3.000 LITROS.</i>                                                                                                                                                                                                                             |        |         |           |           |
| 539257 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 5.500 A 10.000 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                   | 8,000  | SERVIÇO | 561,667   | 4.493,33  |
|        | <i>Especificação : SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 5.500 A 10.000 LITROS.</i>                                                                                                                                                                                                                |        |         |           |           |
| 539258 | LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 10.500 A 20.000 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                     | 8,000  | SERVIÇO | 1.536,667 | 12.293,33 |
|        | <i>Especificação : SERVIÇOS DE LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 10.500 A 20.000 LITROS</i>                                                                                                                                                                                                                  |        |         |           |           |
| 539259 | LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 20.500 A 40.000 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                    | 8,000  | SERVIÇO | 2.080,333 | 16.666,67 |



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         |          |            |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|------------|
|        | <i>Especificação : SERVIÇOS DE LIMPEZA DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA EM CAIXAS DE 20.500 A 40.000 LITROS.</i>                                                                                                                                                                                                                           |       |         |          |            |
| 539262 | CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO: (NASF) NÚCLO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA                                                                                                                                                                                                                                                                | 4,000 | UNIDADE | 2.536,00 | 10.144,00  |
|        | <i>Especificação : Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas do (NASF) NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, no município de Vitória do Xingu - Pa.</i> |       |         |          |            |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |         | Total :  | 198.605,34 |

**Valor Total:** 198.605,34 (Cento e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais, Trinta e Quatro Centavos).

**08. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Será feito em até cinco dias após a entrega e conferencia da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS,

**09. PAGAMENTO**

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**11. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência da ATA será por doze meses a partir de sua assinatura.

VITÓRIA DO XINGU – PA 01 de Dezembro de 2015

-----  
**Murilo Ferreira de Sousa**  
**Secretario Municipal de Saúde**





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-026FMS.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

RUA FRANCISCA DALLÁCQUA





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**Anexo II - Modelo "B"**

**Condição 33, Item 33.6**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-026FMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de 147 de 07 de Agosto de 2014.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2015-026FMS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

RUA FRANCISCA DALLÁQUA





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº <NO\_LICITACAO>**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o Município de VITÓRIA DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO\_LICITACAO**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-pa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





Estado do Pará  
Governo Municipal de Vitória do Xingu  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO\_LICITACAO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

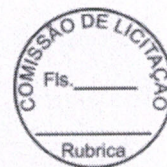
**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-026FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

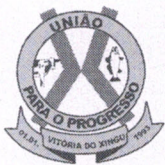
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMP

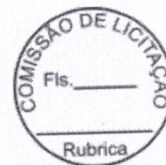
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU  
C.N.P.J. nº CGC\_PREFEITURA  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ\_EMPR  
CONTRATADA





**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Vitória do Xingu**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-026FMS.

**ITENS\_REG\_PRECOS**

**RUA FRANCISCA DALLÁCQUA**